



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel. (35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“ALTERA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA LEI MUNICIPAL N.º 1.415 DE 12 DE JUNHO DE 2015”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo 3º do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.415 de 12 de junho de 2015, com os seguintes dizeres: “Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 03(três) anos contados das publicações desta Lei”.

Art. 2º Altera o Artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.415 de 12 de junho de 2015, com os seguintes dizeres: “O Município não apresenta Leis específicas para seu sistema de ensino, sendo assim deverá adotar a Legislação Estadual e Federal vigente”.

Art. 3º Altera o item 3.20.2 e acrescenta um gráfico no item 3.7.2 do anexo I, desta Lei.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 06 de março de 2018.

José Donizette Nogueira
Prefeito Municipal